



PROCESSO:	113/2014
INTERESSADO:	CORFI-CAU/ES
ASSUNTO:	Ausência de RRT – Auto de Infração Nº 1000002055/2013

DELIBERAÇÃO Nº 16/2017 – CEP-CAU/ES

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 34ª reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que em seu capítulo V, seção I estabelece os procedimentos da defesa perante a comissão de exercício profissional;

Considerando que o fato gerador inicial da autuação é referente a ausência de RRT simples de projeto de arq. de interiores do ambiente “Espaço do Chef” da Mostra Morar Mais por Menos 2013;

Considerando que a profissional, à época notificada, em substituição ao RRT Mínimo registrado de forma indevida, elaborou RRT Extemporâneo do projeto de arquitetura de interiores para regularidade, mas não efetuou o devido pagamento;

Considerando o Relato e Voto, aprovado na 19ª reunião da CEP-CAU/ES que indicou a aplicação do auto de infração estando nesses termos, pendente a quitação da multa no valor de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT (inciso IV, art. 35 da Resolução CAU 22/2012);

Considerando a análise da defesa apresentada após o auto de infração;

DELIBEROU:

Aprovar por unanimidade o 2º relatório e voto no processo nº 113/2014 da relatora, conselheira Elisa Leite Melo, que recomenda a manutenção do Auto de Infração e os procedimentos pertinentes a cobrança da multa.

Vitória - ES, 12 de julho de 2017.

Regina Márcia Costa Signorelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

André Luiz de Souza - Membro da CEP-CAU/ES

Elisa Leite Melo – Membro da CEP-CAU/ES

Marco Antônio Cypreste Romanelli – Membro da CEP-CAU/ES